



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021
CHAMADA PUBLICA Nº003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2021
CONTRATO Nº070/2021**

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA, E A EMPRESA JULIO MARCIO DA SILVA 74282786604.

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Bairro Centro na Cidade de Ibertyoga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA, inscrito no de nº 330.162.406-53, portador da carteira de Identidade N°MG-3.048.476, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JULIO MARCIO DA SILVA 74282786604**, inscrita no CNPJ nº27.324.392/0001-09, com sede à Rua Joaquim Joviano Silva, Nº175, Bairro Areão, na Cidade de Ibertyoga no Estado de Minas Gerais, neste ato representada por Júlio Marcio da Silva, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nºM-8.375.127, inscrito no CPF sob o nº 742.827.866-04, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 107/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRÉSCIMO** de 1.396 (mil trezentas e noventa e seis) horas para o item: Oficial (Pedreiro, Telhadista, Serralheiro, Carpinteiro, Bombeiro Hidráulico, Pintor, Serviços de roçada mecanizada e etc.), nos termos do art. 65 inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Item	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Valor Total
1	Oficial (Pedreiro, Telhadista, Serralheiro, Carpinteiro, Bombeiro Hidráulico, Pintor, Serviços de roçada mecanizada e etc.)	1.396	Hora	R\$19,90	R\$27.780,40

1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

1.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.2. 3.90.39.00.2.09.00.15.122.0002.2.0072 – 00.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

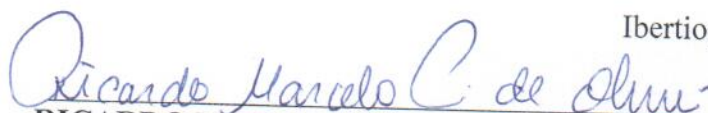
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

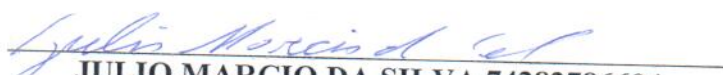
4. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ibertioga, 25 de julho de 2022.


RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


JULIO MARCIO DA SILVA 74282786604
CNPJ nº 27.324.392/0001-09

TESTEMUNHAS:

1-  _____

CPF: 719.095.926-81

2-  _____

CPF: 102.639.436.82